

# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2923/17  
PLCL Nº 054/17

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 145/19 – CEDECONDH

### **Cria o Conselho do Povo de Terreiro do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Baba Diba de Yomonja.

O Projeto recebeu Parecer prévio da Procuradoria da Casa, em 05 de julho de 2019, que apontou existência de óbice para a tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) emitiu Parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR) emitiu Parecer pela rejeição do Projeto.

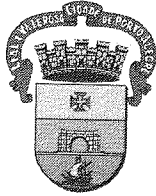
É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, concordamos com os argumentos do autor, em sua exposição de motivos, entretanto, padece de vícios de constitucionalidade já apontado pela douta Procuradoria desta Casa, bem como pela CCJ.

Assim, pelo exposto, este Relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 13 de dezembro de 2019.

  
Vereador Luciano Marcantônio,  
Relator e Vice-Presidente.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2923/17  
PLCL Nº 054/17  
Fl. 2

PARECER Nº 145 /19 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 17.12.2019

Vereador Moisés Barboza – Presidente

Vereador Cláudio Conceição

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Marcelo Sgarbossa

  
COMTRA

Vereadora Comandante Nádia